



ATO DA REITORIA N. 1085 /2013

Aprova a estrutura organizacional da Diretoria de Obras (DOB), vinculada ao Decanato de Administração (DAF).

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o artigo 18, inciso XIV, do Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 15/2000 do Conselho Diretor da FUB e publicado no DOU de 25 de abril de 2001,

R E S O L V E:

- Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional da Diretoria de Obras (DOB), vinculada ao Decanato de Administração (DAF).
- Art. 2º Compõem a Diretoria de Obras (DOB):
- 1) Diretoria;
 - 2) Secretária-Executiva;
 - 3) Coordenação Técnica de Engenharia;
 - a. Divisão de Fiscalização de Obras;
 - b. Divisão de Recebimento de Obras;
 - c. Divisão de Acompanhamento elétrico, mecânico e arquitetura.
 - 4) Coordenação de Contratos
 - a. Divisão de Licitação
 - b. Divisão de Documentação de Obras.
 - c. Divisão de Auditoria de processos de Obras.
- Art. 3º À Diretoria de Obras compete:
- a) Coordenar as atividades do Centro de Custo no que se refere às atividades de obras de construção e reformas localizadas nas áreas internas e externas da Fundação Universidade de Brasília.
 - b) Atestar todos os registros de obras de construção e reformas da FUB.
 - c) Prestar apoio técnico às áreas de planejamento, quando da elaboração de projetos de obras de construção e reformas da FUB.
 - d) Constituir comissão de recebimento e aceitação de obras e encaminhar para aprovação pela Diretoria de Gestão de Infraestrutura (DGI).
 - e) Manter a Diretoria de Gestão de Infraestrutura (DGI) regularmente informada sobre o andamento das obras novas e das obras de reforma.
 - f) Fornecer à Diretoria de Gestão de Infraestrutura (DGI) as informações técnicas e gerenciais referentes aos serviços e obras sob sua alçada, conforme solicitadas por esta ou espontaneamente, quando fatos extraordinários assim o exigirem.
- Art. 4º À Secretária-Executiva compete:



- a. Atender ao público em geral.
- b. Redigir, receber, controlar entrada e saída, reproduzir e remeter processos, documentos ou correspondências.
- c. Controlar a carga patrimonial da DOB.
- d. Controlar os materiais de uso e consumo da DOB.
- e. Controlar a frequência do pessoal da DOB.
- f. Assessorar a Diretoria e as Coordenadorias à legislação vigente.

Art. 5º À Coordenação Técnica de Engenharia compete:

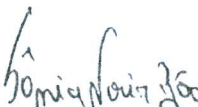
- a. Fiscalizar a execução de serviços Engenharia, de obras de construção, ampliação e reformas.
- b. Designar profissionais legalmente habilitados para o acompanhamento e fiscalização de obras de construção, ampliação e reformas.
- c. Emitir parecer sobre o cronograma físico-financeiro de obras de construção, ampliação e reformas e encaminhar para aprovação pela Diretoria de Gestão de Infraestrutura (DGI).
- d. Fazer o acompanhamento físico-financeiro de obras de construção, ampliação e reformas contratadas pela FUB e das que se encontra em execução.
- e. Conferir e atestar as faturas de serviços, de obras de construção, ampliação e reformas contratadas e das que já se encontram em execução.
- f. Proceder às vistorias necessárias para o recebimento provisório de obras de construção, ampliação e reformas contratadas pela FUB/DOB.
- g. Providenciar e coordenar os trabalhos de recebimento definitivo de obras de construção, ampliação e reformas contratadas pela FUB/DOB.

Art. 6º À Coordenação de Contratos compete:

- a. Preparar editais de licitação públicas para contratação de serviços de Engenharia, de obras de construção, ampliação e reformas.
- b. Realizar licitações para a contratação de serviços de Engenharia, de obras de construção, ampliação e reformas.
- c. Preparar contratos de serviços de engenharia e obras de construção, ampliação e reformas e encaminhar a DGI para assinatura da autoridade competente.
- d. Alimentar o SIMEC com informações relativas a obras de construção, ampliação e reformas contratadas pela FUB.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 26 de dezembro de 2013.


Sônia Nair Bão

Vice-Reitora no exercício da Reitoria